


Processo nº : 13805.001213/96-14
Recurso nº : 114.629 - EX OFFICIO
Matéria: : IRPJ e Outros - Exs. 1992 e 1993
Recorrente : DRJ em São Paulo - SP
Interessada : JÚLIO BOGORICIM IMÓVEIS SÃO PAULO Ltda.
Sessão de : 17 DE SETEMBRO DE 1997
Acórdão nº : 108-04.578

Recurso de Ofício - Passivo Fictício - Havendo comprovação documental dos valores mantidos em conta do passivo exigível, é de se negar provimento ao recurso de ofício.

Recurso de ofício negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO em .

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.



MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE



MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR
RELATOR

FORMALIZADO EM: 20 ABR 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros JOSÉ ANTONIO MINATEL, NELSON LÓSSO FILHO, ANA LUCILA RIBEIRO DE PAIVA, JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO e LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA.

Processo nº. : 13805.001213/96-14
Acórdão nº. : 108-04.578

Recurso nº. : 114.629
Recorrente : DRJ em São Paulo

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de ofício interposto pelo d. Delegado de Julgamento em São Paulo, por ter excluído da exigência diversas parcelas de passivo não comprovado.

Leio na íntegra a decisão monocrática para maiores esclarecimentos.

É o Relatório.



Processo nº. : 13805.001213/96-14
Acórdão nº. : 108-04.578

VOTO

Conselheiro MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, Relator

O recurso preenche os requisitos de admissibilidade, inclusive alçada.

Pela simples leitura da decisão recorrida, fls. 452, bem como pelo compulsar dos autos e documentos acostados pela contribuinte, tem-se como certo a comprovação das parcelas mantidas no passivo fictício.

Isto posto, voto no sentido de negar provimento ao recurso.

É o meu voto.

Sala das Sessões - DF, em 17 de setembro de 1997


MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR-RELATOR

